

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA No. 1324.- IMÓVEL.- APARTAMENTO No. 407 - BLOCO 01 - LOTES 15 e 17 - QUADRA 55; LOTES 15 e 17 - QUADRA 56 - SETOR CENTRAL RESIDENCIAL, GAMA,DF, com área real privativa de 47,52m², área real de uso comum de 16,67m², totalizando 64,19m², com fração ideal do terreno e das coisas comuns de 0,001567, a que corresponde a quota ideal do terreno de 17,1625m².- PROPRIETARIA:- PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF. 00.475.251/0001-22.- Registro Anterior:- matrícula no. 134.664 do Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis de Taguatinga-DF.- DOU FE.- Gama,DF, 22 de abril de 1993.- O OFICIAL.

AV.1.1324.- Certifico que, o imóvel matriculado encontra-se Hipotecado em 1o. grau à Caixa Econômica Federal-CEF, com sede nesta Capital, CGC/MF. 00.360.305/0001-04, conforme registro no. 02 na matrícula 134.664, do Cartório do 3o. Ofício do Registro de Imóveis de Taguatinga-DF.- DOU FE.- GAMA,DF, 22 de abril de 1.993.- O OFICIAL.

AV.2.1324.- TITULO:- Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Compromisso de Quitação, com Retificação e Ratificação de Outro, datado de 13.04.93, aqui arquivado:- DEVEDORA:- a proprietária do imóvel objeto desta matrícula.-INTERVENIENTES FIADORES:- PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA, empresário, CI no. 145.071-SEP/DF e CIC.no. 023.621.631-72, e sua mulher ANNA CHRISTINA KUBITSCHK BARBARA PEREIRA, do lar, CI.no. 7.325.376-7-IFP/RJ e CIC.no. 013.756.817-70, casados pelo regime da separação de bens, na vigência da Lei no. 6.515/77; CLEO OCTAVIO PEREIRA, empresário, CI.no. 065.067-SEP/DF e sua mulher WILMA CARVALHO ALVES PEREIRA, empresária, CI.no. 169.565-SEP/DF, CIC. em comum 00.095.341-91, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei no. 6.515/77, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e como CREDORA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, qualificada na averbação no. 01, retro.- Pelo contrato ora averbado as partes retificam o instrumento Hipotecário de que trata a averbação precedente, nas seguintes partes: o DEVEDOR confessa, espontaneamente, a dívida liquidada e certa e incontestável de Cr\$255.213.347.323,26, apurada em 01.04.93, a favor da CREDORA, à qual será adicionado o valor da parcela de 71.670,65451 UPF, a ser liberada pela "CEF".- CLAUSULA PRIMEIRA:- Prazo, Taxa, Forma de Pagamento e Atualizações:- O devedor compromete-se a liquidar a dívida acima confessada, acrescida de atualização monetária e juros compensatórios proporcionais ao período entre a data de assinatura do instrumento ora averbado, ou da última atualizações contratual aplicada ao saldo devedor, se já ocorrido, e a data do término da carência do empréstimo originário, em sessenta (60) prestações mensais e sucessivas, calculadas pela Tabela Price, à taxa de 9% ao ano, acrescida do prêmio de seguro, que serão pagos diretamente na "CEF", vencendo-se a primeira em 01.09.93.- A prestação mensal será recalculada trimestralmente, tomando-se por base o saldo devedor atualizado mediante aplicação do coeficiente de remuneração aplicável aos depósitos das Contas Vinculadas ao FGTS.- O prêmio de seguro será atualizado, através da aplicação do produto dos índices que corrigiram o saldo devedor do trimestre.- O saldo devedor será atualizado mensalmente mediante aplicação do coeficiente de remuneração aplicável aos depósitos das Contas Vinculadas ao FGTS.- Na hipótese dos depósitos das Contas Vinculadas ao FGTS deixarem de ser atualizados mensalmente a atualização operar-se-á mediante a aplicação dos índices oficiais que servirem de base para a fixação do índice a ser aplicado na atualização monetária dos aludidos depósitos.- Foram ratificados as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não modificados pelo instrumento ora averbado, obrigando-se as partes pelas demais cláusulas e condições do presente.- DOU FE.- GAMA,DF, 22 de abril de 1.993.- O OFICIAL.

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

AV.3.-1324.- Face autorização da credora - CEF - constante do instrumento particular datado de 18.08.93, aqui arquivado, procede-se ao cancelamento da Hipoteca incidente sobre o imóvel matriculado e de que trata a averbação precedente.- DOU FÉ.- GAMA,DF., 06 de Outubro de 1993.- O OFICIAL,

R.4.-1324.- Transmitente:- a proprietária, retro nomeada e qualificada.- Adquirentes:- CAETANO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 19.06.93, servidor público, CI. 387.822 - MAER/DF., CIC. 343.956.011-20, e sua mulher ANDREA LESSA DE AZEVEDO MARINHO, brasileira, militar, CI. 447.896-MAER/DF., CIC. 950.443.297-20, residentes e domiciliados nesta Capital.- COMPRA E VENDA:- Instrumento Particular datado de 18.08.93, do qual uma via fica arquivada juntamente com os documentos fiscais competentes para o ato.- Preço:- CR\$ 1.600.386,66.- Permanece sobre o imóvel objeto desta matrícula, o PACTO DE RETROVENDA a favor da "TERRACAP", instituído no título de aquisição do terreno e de que trata a matrícula nº- 134195 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Taguatinga,DF.- DOU FÉ.- GAMA,DF., 06 de Outubro de 1993.- O OFICIAL,

R.5.-1324.- HIPOTECA DO 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS.- através do título aquisitivo do imóvel matriculado e de que trata o registro precedente. Devedores:- os adquirentes nomeados e qualificados no R.4.- Credora:- Caixa Econômica Federal - CEF, com sede nesta Capital, CGC/MF. 00.360.305/0001-04.- Valor:- CR\$ 1.440.348,00, a ser resgatado através de 252 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial de CR\$ 17.451,62, compreendendo amortização e juros nominais de 9,10% ao ano, à taxa efetiva de 9,4893% ao ano, vencendo-se a primeira em 30 dias após a data de apuração dos custos/Saldo Devedor.- Plano de Reajuste e Amortização:- PES/CP/SFA.- Época de Reajuste das Prestações: conforme cláusulas 8a. a 11a. do contrato.- Coeficiente de Equiparação Salarial: CES - 1,150.- Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas, termos e condições do contrato.- DOU FÉ.- GAMA,DF., 06 de Outubro de 1993.- O OFICIAL,

Av.6-1324 - SEPARAÇÃO. De acordo com Formal de Partilha expedido em 03.09.97, pelo Juízo de Direito da Quinta Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos da ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 39.004/97, em que foram requerentes, CAETANO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR, administrador de empresas, CI nº 387.822-Min.Aero náutica, CIC nº 343.956.011-20 e ANDREA LESSA DE AZEVEDO MARINHO, que voltou a usar o seu nome de solteira, ou seja, ANDREA LESSA DE AZEVEDO, militar, CI nº 447.896-Min.Aeronáutica, CIC nº 950.443.297-20, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e nos termos da sentença proferida em 27.08.97, pela MMª Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Maria Beatriz Feteira G. Parrilha, devidamente transitada em julgado, foi decretada a separação

SEGUE

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Aptº 407, Bloco 01, Lts 15/17, Qds. 55/56, Setor Central Res. do Gama-DF)

Av.6-1324 - (continuação)... foi decretada a separação dos requerentes, ficando a propriedade do imóvel a favor do requerente, CAETANO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR, sendo que o mesmo responderá pela dívida assumida junto à CEF, referente às prestações vincendas. fé. Gama - DF, 21 de outubro de 2004.- Eu, Luiz Gomes Neto, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato.- Eu, o Oficial, dou fé e assino.

Av.7-1324 - DIVÓRCIO. De conformidade com requerimento datado de 02.07.2004, acompanhado de fotocópia autenticada da certidão de casamento expedida em 29.12.98, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, documentos estes que ficam aqui arquivados, procede-se à conversão da separação judicial consensual do proprietário do imóvel matriculado, CAETANO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR, face sentença proferida em 15.10.98, pela MMª. Juíza de Direito da Quinta Vara de Família de Brasília-DF, Dra. Sandra Cristina Candeira de Lima, devidamente transitada em julgado. Gama - DF, 21 de outubro de 2004.- Eu, Luiz Gomes Neto, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino.

Av.8-1324 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA.- De conformidade com autorização expedida pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, datada de 19/10/2004, documento esse que fica aqui arquivado, a hipoteca de que trata o R.5 supra fica cancelada para todos os fins de direito. Gama - DF, 11 de março de 2005.- Eu, Donier Mendes de Araújo, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino.

Av.9-1324 - CASAMENTO: De acordo com requerimento de 08.07.2005, acompanhado de fotocópia autenticada da Certidão de Casamento emitida em 29.09.1999, pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, documentos esses que ficam aqui arquivados, procede-se a alteração do estado civil do proprietário do imóvel matriculado, CAETANO MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR, para casado, tendo em vista a mesmo haver contraído núpcias em 29.09.1999, com Lucyane Defensor Moreira, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, passando a assinar LUCYANE DEFENSOR MOREIRA MARINHO. Gama - DF., 01 de agosto de 2005.- Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, O Oficial, dou fé e assino.

Av.10 - 1324 - RETIFICAÇÃO - Com fundamento no artigo 213, I, a), da Lei 6.015/73, faz-se a presente retificação, para constar que a data correta do Casamento de Caetano Marinho dos Santos Júnior e Lucyane Defensor Moreira Marinho é: **18.09.1999**, e não como constou no Av.9 supra. Gama - DF, 05 de setembro de 2005. Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino.

Av.11- 1324 - CANCELAMENTO DO PACTO DE RETROVENDA - De conformidade com as declarações expedidas pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, em 14.11.1995 e 21.11.1995, documentos esses que encontram-se aqui arquivados, o PACTO DE RETROVENDA que recai sobre o imóvel matriculado, fica cancelado para todos os fins de direito. Gama - DF, 21 de setembro de 2005. Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino.

SEGUE

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>R.12- 1324- COMPRA E VENDA. <u>Transmitente:</u> CAETANO MARINHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, militar, CI nº 387.822-Maer, CPF nº 343.956.011-20 com anuência de sua mulher LUCYANE DEFENSOR MOREIRA MARINHO, brasileira, militar, CI nº 886.519-SSP/DF, CPF nº 342.954.291-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. <u>Adquirente:</u> FRANCISCA MARIA SIQUEIRA, brasileira, solteira, maior, professora, CI nº 1.071.789-SSP/DF, CPF nº 462.123.701-25, residente e domiciliada no Novo Gama-GO. <u>Título:</u> escritura pública lavrada em 12.09.2005, às fls. 157/163, livro 268, nas Notas do 8º Ofício do Gama - DF., <u>Preço:</u> R\$32.000,00. Consta do título que foram utilizados recursos do FGTS na aquisição do imóvel. Gama - DF., 21 de setembro de 2005.- Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino,</p>	
<p>R.13-1324- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:- através do título aquisitivo de que trata o registro precedente. <u>Devedores Fiduciários:</u> a adquirente, nomeada e qualificada no R.12 supra. <u>Credora Fiduciária:</u> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. <u>Valor da Dívida:</u> R\$28.800,00. <u>Prazo:</u> 204 prestações mensais compreendendo amortização. <u>Juros Nominais:</u> 6,0000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 6,1677 ao ano. Consta do título que, em garantia da dívida, os devedores fiduciários alienam a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em caráter fiduciário, o imóvel matriculado, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Gama - DF., 21 de setembro de 2005.- Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino,</p>	
<p>Av.14- 1324 - ADITAMENTO- De acordo com o artigo 213, I, a), da Lei 6.015/73, faz-se o presente aditamento para constar que a escritura pública objeto do R.12 supra, foi aditada por outra em 21.09.2005, às fls. 195, livro 0268, nas Notas do 8º Ofício do Gama - DF. Gama - DF., 21 de setembro de 2005. Eu, Otaniel Pereira Soares, Escrevente Autorizado, lavrei o presente ato. Eu, o Oficial, dou fé e assino,</p>	
<p>Av.15-1.324 CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - De conformidade escritura pública lavrada em 25.06.2013, às fls. 135/146, livro 0474, nas Notas do 8º Ofício do Gama - DF, a credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, acima qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R.13 supra, para todos os fins de direito. Gama - DF, 01 de julho de 2013.- Eu, Camila Sousa de Araujo, Escrevente Autorizada, lavrei o presente ato.</p>	
<p>R.16-1.324 - COMPRA E VENDA - <u>Transmitente:</u> FRANCISCA MARIA SIQUEIRA, acima qualificada. <u>Adquirente:</u> MARLY PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, servidora pública, CI nº 724.648-SSP/DF, CPF/MF nº 240.202.651-00, residente e domiciliada nesta capital. <u>Título:</u> escritura pública lavrada em 25.06.2013, às fls. 135/146, livro 0474, nas Notas do 8º Ofício do Gama - DF., <u>Preço:</u> R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Consta do título que foram utilizados recursos do FGTS na aquisição do imóvel. Gama - DF., 01 de julho de 2013.- Eu, Camila Sousa de Araujo, Escrevente Autorizada, lavrei o presente ato.</p>	
<p>R.17-1.324 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - através do título aquisitivo de que trata o registro precedente. <u>Devedores Fiduciários:</u> o(s) adquirente(s), nomeado(s) e qualificado(s) no R.16 supra. <u>Credor (a) Fiduciário (a):</u> CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. <u>Valor da</u></p>	

MATRÍCULA Nº
1.324

FICHA
03

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

Jorge Antonio Neves Pereira
OFICIAL DE REGISTRO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Dívida: R\$ 148.015,80 (cento e quarenta e oito mil quinze reais e oitenta centavos).
Prazo: 300 meses. Juros nominais: 7,1600% ao ano. Taxa efetiva: 7,3997% ao ano.
Consta do título que, em garantia da dívida, o (s) devedor (es) fiduciante (s), alienam à
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, em caráter fiduciário, o imóvel matriculado, nos
termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Gama - DF. 01 de julho de 2013.- Eu,
Camila Sousa de Araujo, Escrevente Autorizada, lavrei o presente ato. 

Av.18-1.324 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Devedor: MARLY PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado. Adquirente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.360.305/0001-04**.
Conforme Requerimento emitido em **10.04.2025**, procede-se à averbação da
consolidação da propriedade do imóvel em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**,
nos termos do artigo 26 da Lei 9514/97, tendo em vista o não pagamento do
débito pelos devedores dentro do prazo legal de 15 dias, conforme Notificação
realizada pelo 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, registrada sob nº **109017**, e
publicações de edital em **06.01.2025**, **07.01.2025** e **08.01.2025** pelo Jornal de
Brasília. O Imposto de transmissão foi recolhido no valor de **R\$ 4.895,71** (quatro mil
oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos) sobre valor tributável de
R\$ 244.785,32 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e
trinta e dois centavos). Gama - DF, 04 de junho de 2025. - Eu, Letícia Santos Cordeiro,
Escrevente Autorizada, lavrei o presente ato. 